



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Segunda-feira • 8 de Agosto de 2022 • Ano XIII • Nº 3112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODE0QTLDQJA1NUQWRKE4RT

## Contratos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 006/2022

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de um O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luis Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-BA, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr. Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e por seu Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, residente Tv José Clemente nº 10, Bairro Centro, Teofilândia - BA, RG nº 09501023-85, e CPF nº 005.390.835-00 doravante denominados simplesmente **LOCATÁRIOS** e pessoa física, **NILDO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no RG 09.688.898-91 e CPF 928.148.675-04, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Moura, nº 51 – Centro – Teofilândia - BA - CEP 48.770 - 000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si como justo e acordado, a rescisão do contrato em epigrafe, para locação de um imóvel situado na Rua da Olaria, nº 81 – Bairro Olaria - Teofilândia – BA, para ser utilizado como sede do CONSELHO TUTELAR deste município, através do Gabinete do Prefeito, com vigência até 31/12/2022, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes firmaram entre si, em 05/01/2022, o contrato de **locação de um imóvel situado na Rua da Olaria, nº 81 – Bairro Olaria - Teofilândia – BA, para ser utilizado como sede do CONSELHO TUTELAR deste município, através do Gabinete do Prefeito, compreendendo orientação e acompanhamento técnico jurídico.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Tendo em vista que no decorrer do presente contrato, que surgiram imóveis comerciais nas imediações que passaram a fazer comercialização de bebidas alcoólicas, tanto para distribuição quanto para comercialização in loco, não obstante, a constante permanência de sons automotivos por longos períodos e em volumes insuportáveis, perturbando e interferindo na recuperação psicossocial dos internos, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data, sem que assista às partes qualquer direito a indenização, dando-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do Contrato ora rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for, com base no Ar. 78 inciso XVII da lei 8.666/93 previsto na clausula 10ª do contrato.

Paragrafo Primeiro: Será assegurado ao LOCADOR hora rescindido o direito de percepção dos valores relativos à locação do imóvel até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca em Teofilândia/BA, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Teofilândia BA, 05 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
HIGO MOURA MEDEIROS  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE**

ISAIAS DE OLIVEIRA  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONTRATANTE**

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30